

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES
PREFERENCIAIS E UNITS DE EMISSÃO DA

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

(Atual denominação social da Terna Participações S.A.)

CNPJ/MF 07.859.971/0001-30

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Código ISIN Ações Ordinárias: BRTRNAACNOR2

Código ISIN Ações Preferenciais: BRTRNAACNPR9

Código ISIN Units: BRTRNACDAM14

POR CONTA E ORDEM DE

TRANSMISSORA ALTEROSA DE ENERGIA S.A.

Observadas as condições constantes deste Edital e da legislação e regulamentação em vigor, o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Instituição Intermediária”), na qualidade de instituição intermediária contratada para atuar por conta e ordem da **TRANSMISSORA ALTEROSA DE ENERGIA S.A.** (“Ofertante”), qualificada no item 6.1 abaixo, vem, por meio do presente Edital, submeter aos acionistas detentores de ações ordinárias, ações preferenciais (sendo as ações ordinárias em conjunto com as ações preferenciais, “Ações”) e/ou *units*, sendo cada *unit* constituída por uma ação ordinária e duas ações preferenciais (“Units”) de emissão da **TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** (atual denominação social da Terna Participações S.A.) (“Transmissora Aliança” ou “Companhia”), qualificada no item 5.1 abaixo, oferta pública para a aquisição das Ações e Units de emissão da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com observância dos procedimentos previstos na Instrução nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361”), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), do Regulamento do Nível 2 de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa (“Regulamento do Nível 2”) da BM&FBOvespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) e do Estatuto Social da Companhia, nos termos e condições a seguir estabelecidos (“Oferta”).

1. Eventos que desencadearam a Oferta

1.1 Alienação de Controle. Conforme fato relevante publicado em 23 de abril de 2009, nesta data foi celebrado pela Terna – Rete Elettrica Nazionale S.p.a. (“Terna Spa”), na condição de vendedora, e pela Cemig Geração e Transmissão S.A. (“CEMIG GT”) (subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG (“CEMIG”)), na condição de compradora, Contrato de Compra e Venda de Ações (“Contrato”) referente à aquisição, pela CEMIG GT, de 173.527.113 ações ordinárias representando, naquela data, aproximadamente, 85,28% do capital votante e 65,87% do capital total da Companhia (“Aquisição”). Conforme previsto no Contrato, a CEMIG GT cedeu seus direitos e obrigações decorrentes da Aquisição para a Transmissora do Atlântico de Energia Elétrica

S.A. – TAESA (“TAESA”), sociedade *holding* cujos então acionistas eram a CEMIG GT (49%) e o Fundo de Investimento em Participações Coliseu (“FIP Coliseu”) (51%), ficando a CEMIG como garantidora e principal devedora das obrigações da TAESA no âmbito do Contrato. Em 03 de novembro de 2009 (“Data de Fechamento”), após a aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”), a manifestação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”) sobre a operação e a convocação e realização da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, o pagamento à Terna Spa foi realizado e as 173.527.113 ações ordinárias de emissão da Companhia foram transferidas à TAESA.

1.2. Cisão Parcial da TAESA seguida de sua Incorporação pela Companhia. Conforme informado em fato relevante divulgado pela Companhia em 11 de dezembro de 2009, em 28 de dezembro de 2009 foram aprovadas em assembleias gerais extraordinárias da Companhia, da Ofertante e da TAESA, conforme o caso, (i) a cisão parcial da TAESA (“Cisão Parcial”) de acordo com a qual a TAESA verteu à Ofertante o acervo líquido correspondente à obrigação de realização da presente Oferta, ao caixa para despesas com a Cisão Parcial e a incorporação da TAESA pela Companhia, bem como os custos e despesas da Oferta; e, ato contínuo, foi aprovada (ii) a incorporação da TAESA pela Companhia (“Incorporação”).

Como resultado da Incorporação, as ações da Companhia anteriormente detidas pela TAESA passaram a ser detidas pela CEMIG GT e pelo FIP Coliseu, na mesma proporção das participações detidas por tais acionistas na TAESA.

1.3. Preço por Ação/Unit. Nos termos do Contrato, o preço pago pela Ofertante na Aquisição foi de R\$2.148.379.099,24 (dois bilhões, cento e quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e nove mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a R\$37,14 (trinta e sete reais e quatorze centavos) por Unit e R\$12,38 (doze reais e trinta e oito centavos) por Ação, o qual já contempla a dedução dos valores de dividendos que foram pagos pela Companhia em 26 de outubro de 2009, nos montantes de R\$3,443522063 (três reais e quarenta e quatro centavos) por Unit e R\$1,147840688 (um real e quatorze centavos) por Ação, bem como a correção de 103% da Taxa Selic desde 30 de setembro de 2009, inclusive, até 03 de novembro de 2009, exclusive (“Preço da Aquisição”), conforme previsto no Contrato.

2. A Oferta

2.1. Ações e Units Objeto da Oferta. A Instituição Intermediária, representada no Leilão (conforme definido no item 3.3) pela Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú Corretora”), concorda em adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até 29.990.598 ações ordinárias e até 59.981.196 ações preferenciais, agrupadas ou não em Units, de emissão da Companhia em circulação no mercado, representativas de 34,15% do capital social da Companhia. Tendo em vista que a Oferta decorre da alienação do controle da Companhia, a Ofertante não observará as disposições dos artigos 10º, parágrafo 2º e 15º da Instrução CVM 361.

2.1.1 Nos termos do artigo 3º, inciso III da Instrução CVM 361, entende-se por ações em circulação todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pela Ofertante, por acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas mantidas pela Companhia em tesouraria.

2.2. Ausência de Restrições à Propriedade das Ações e Units. As Ações e Units de emissão da Companhia a serem alienadas pelos acionistas aceitantes da Oferta nos termos deste Edital deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, usufruto ou outras formas de gravame ou restrições de qualquer natureza à livre transferência ou que impeçam o exercício imediato, pela Ofertante, dos direitos decorrentes da titularidade das Ações ou Units ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações ou *units* constantes do regulamento de operações do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

2.3. Mudança ou Revogação da Oferta. A Oferta é imutável e irrevogável após esta data, sendo que qualquer mudança nas suas condições ou a sua revogação dependerá de prévia e expressa autorização da CVM.

2.4. Dividendos. Caso a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio até a Data de Liquidação, farão jus ao pagamento desses dividendos e/ou juros sobre o capital aqueles acionistas da Companhia que estiverem registrados como proprietários ou beneficiários das respectivas Ações ou Units na data anterior à data da declaração dos dividendos e/ou juros sobre o capital.

2.5. Preço da Oferta. A Ofertante pretende adquirir as Ações e as Units, nos termos e condições deste Edital, pelo preço de R\$37,14 (trinta e sete reais e quatorze centavos) por Unit e R\$12,38 (doze reais e trinta e oito centavos) por Ação (ajustado até a Data de Liquidação de acordo com o item 2.6) (“Preço da Oferta”). O Preço da Oferta equivale a 100% (cem por cento) do Preço da Aquisição, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações.

2.6. Condições de Pagamento do Preço da Oferta. O Preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 3.4). O Preço da Oferta será corrigido pela taxa SELIC, calculada *pro rata temporis* a contar da Data de Fechamento, ou seja, desde a Data do Fechamento, exclusive, até a Data de Liquidação, inclusive. O Preço da Oferta será informado pela Instituição Intermediária ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA em até 2 (dois) dias antes da data de realização do Leilão. Na hipótese de o cálculo do Preço da Oferta a ser pago resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, tal valor será truncado para apenas 2 (duas) casas. Na hipótese de extinção ou não divulgação da taxa SELIC por mais de 30 dias, será aplicado o índice que vier a substituí-la. Na falta desse índice, será aplicada a média da taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgada. Assim que disponível a taxa SELIC ou qualquer outro indexador que vier a substituí-la, o mesmo será informado pela Instituição Intermediária ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, por escrito.

2.7. Vigência da Oferta. A Oferta permanecerá vigente pelo período de 45 dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, a fluência da Oferta iniciar-se-á em 22 de março de 2010 (exclusive), e encerrar-se-á na Data do Leilão (conforme definido no item 3.3) (inclusive).

2.8. Variação de Preço. Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço da Oferta durante o Leilão, estendendo-se o novo

preço a todos os respectivos acionistas aceitantes dos lances anteriores.

3. Procedimentos de Habilitação, Aceitação da Oferta e Leilão

3.1. Procedimentos de Habilitação. O acionista que desejar aceitar a Oferta deverá habilitar-se até às 18h, do dia anterior à data de realização do Leilão (conforme definido no item 3.3) junto à Itaú Corretora ou a qualquer outra sociedade corretora autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (“Corretora”), de forma que tal Corretora possa representá-lo no Leilão.

3.1.1. Documentos Necessários à Habilitação. O acionista que desejar aceitar a Oferta, inclusive o acionista que investiu em Ações ou Units por meio do mecanismo estabelecido na Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional – CMN, deverá estar cadastrado junto a uma Corretora e indicar a quantidade de Ações e/ou Units que pretende vender (ordem de venda). Caso ainda não seja cadastrado junto a uma Corretora, o acionista que desejar aceitar a Oferta deverá procurar a Corretora de sua preferência para abertura de conta em seu nome e, para tanto, deverá atender o procedimento específico de tal Corretora, devendo apresentar os documentos que vierem a ser solicitados pela mesma, bem como observar os prazos necessários de tal Corretora para abertura de conta e habilitação para o Leilão.

3.1.2. Ações e Units Mantidas em Custódia no Itaú Unibanco S.A. As Ações e Units custodiadas no Itaú Unibanco S.A. (“Itaú Unibanco”), instituição depositária das ações escriturais da Companhia, deverão, por meio das Corretoras e sem prejuízo do procedimento previsto no item 3.1.1, ser previamente depositadas na custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, de acordo com as normas, prazos e procedimentos da BM&FBOVESPA, procedimento esse que deverá estar finalizado até as 18 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

3.1.3. Ações e Units Custodiadas na BM&FBOVESPA. Os acionistas detentores de Ações e/ou Units que já estiverem custodiadas na BM&FBOVESPA apenas deverão qualificar-se perante uma das Corretoras de sua escolha até as 18h do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

3.2. Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Corretoras, por ordem dos acionistas que tiverem atendido às exigências de habilitação previstas no item 3.1 deste Edital e seus subitens, mediante o registro de oferta de venda em nome de seus clientes acionistas.

3.2.1. Procedimento das Corretoras. Até às 12 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos acionistas habilitados na forma do item 3.1 deverão registrar no sistema MEGABOLSA ofertas de venda que representem a quantidade de Ações e Units dos acionistas aceitantes da Oferta que serão por elas representados no Leilão, sob os códigos “TRNA11L”, “TRNA3L” e “TRNA4L” (“Ordens de Venda”), para as Units, ações ordinárias e ações preferenciais, respectivamente.

3.2.2. Confirmação da Oferta. Até o início do Leilão, as Corretoras representantes dos acionistas aceitantes da Oferta poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas nos

termos do item 3.2.1. Após o início do Leilão, as ofertas não canceladas e não reduzidas serão consideradas irrevogáveis.

3.2.3. Consequência da Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta implicará a obrigação do aceitante de alienar à Ofertante as Ações e/ou Units de emissão da Companhia de sua titularidade, na forma e nos termos e condições previstos neste Edital, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou restrições de qualquer natureza.

3.2.4. Irrevogabilidade e Irretratabilidade da Aceitação. A aceitação da Oferta e, conseqüentemente, a Ordem de Venda, são irrevogáveis e irretratáveis a partir do início do Leilão.

3.2.5. **Alerta**: Ficará a cargo do acionista aceitante, tomar as medidas cabíveis para que as Ações e/ou Units que pretende vender estejam devidamente depositadas na BM&FBOVESPA em tempo hábil para permitir sua habilitação ao respectivo Leilão e a liquidação do mesmo, na forma e prazos previstos neste Edital. **A Ofertante alerta os acionistas que os procedimentos de verificação de documentos e transferência de Ações e/ou Units descritos acima estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da BM&FBOVESPA, de forma que tal acionista deve tomar todas as medidas descritas neste Edital com antecedência para que possa habilitar-se e participar do respectivo Leilão.**

3.3. Leilão. O leilão da Oferta será realizado no dia 06 de maio de 2010 (“Data do Leilão”), às 13 horas, obedecendo às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA (“Leilão”).

3.3.1. Interferência no Leilão. Será permitida a interferência compradora, do lote total ou parcial, no Leilão, desde que (i) o interferente tenha obtido registro de oferta concorrente perante a CVM no prazo de que trata o artigo 13 da Instrução CVM 361; (ii) o valor da proposta concorrente seja, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao preço da Oferta objeto do Leilão; e (iii) sejam observados os mesmos requisitos e procedimentos estabelecidos pelas normas aplicáveis à Oferta objeto deste Edital.

3.4. Liquidação da Oferta. A liquidação física e financeira da Oferta será realizada na modalidade de liquidação bruta, de acordo com as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, no 3º (terceiro) dia útil após a Data do Leilão (“Data de Liquidação”). Após o recebimento dos recursos relativos ao pagamento do Preço da Oferta, a BM&FBOVESPA ficará encarregada de efetuar os pagamentos aos respectivos agentes de custódia aos quais caberá entregar os recursos, integralmente, aos acionistas aceitantes da Oferta. A BM&FBOVESPA não será contraparte central garantidora da liquidação da Oferta.

3.5. Garantia de Liquidação Financeira. Nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º da Instrução CVM 361 e do contrato de intermediação firmado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária, esta garantirá a liquidação financeira da Oferta, exceto no que se refere a uma eventual oferta concorrente.

3.6. Custos de Corretagem e Emolumentos. Os custos de corretagem, os emolumentos e as taxas de liquidação da BM&FBOVESPA, relativos à compra das Ações e Units objeto da Oferta serão pagos pela Ofertante e os de venda, pelos respectivos acionistas vendedores. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

3.7. Os acionistas que desejarem aceitar a Oferta vendendo suas respectivas Ações e/ou Units no Leilão deverão atender às exigências para a negociação de ações constantes do regulamento de operações do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

4. Laudo de Avaliação

4.1. Avaliação. A Instituição Intermediária preparou o laudo de avaliação da Companhia (“Laudo de Avaliação”), na forma e para os fins da Instrução CVM 361. A data-base da avaliação da Companhia é 24 de novembro de 2009. O Laudo de Avaliação contém o cálculo do valor das Units, considerando as seguintes metodologias: (a) fluxo de caixa descontado; (b) preço médio ponderado em bolsa; e (c) valor patrimonial por Unit, conforme a seguir descrito:

Metodologia	Valor por Unit
Fluxo de Caixa Descontado	R\$37,86 ¹
Preço Médio Ponderado na BM&FBovespa nos 12 meses anteriores a 23/04/2009	R\$23,20
Preço Médio Ponderado na BM&FBovespa entre 24/04/2009 e 24 de novembro de 2009	R\$35,02
Valor Patrimonial com base no Balanço de 30/09/2009	R\$19,37

¹ Ponto médio do intervalo de valor de R\$36,0 a R\$39,8, calculado pela metodologia do fluxo de caixa descontado.

4.2. Preço da Oferta. O Preço da Oferta, que é equivalente a 100% do Preço de Aquisição, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, está dentro do intervalo de valor econômico da Companhia calculado com base na metodologia do fluxo de caixa descontado.

4.3. O Laudo de Avaliação, contendo as premissas e informações usadas na avaliação, foi colocado à disposição a qualquer interessado nos endereços e *sites* mencionados no item 8.6.

4.4. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações e/ou Units nos termos da presente Oferta.

5. Informações sobre a Companhia

5.1. Sede, Foro e Objeto Social. A Companhia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.859.971/0001-30, tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 10º andar, sala 1.003 (parte). A Companhia tem

por objeto social a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que atuem no setor de transmissão de energia elétrica, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

5.2. Breve Histórico, Setor de Atuação e Atividades Desenvolvidas. A Companhia é uma sociedade *holding* que opera por meio de subsidiárias no Brasil e cujas atividades consistem em implementação, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia no Brasil. A Companhia iniciou suas atividades em 2001 e conta atualmente com 3.754 km de linhas de transmissão de alta tensão (de 230 a 500 Kv), já existentes e em construção, operando um total de 5 subestações próprias, com presença em todas as regiões do país. Em outubro de 2006, a Companhia realizou sua oferta inicial de ações na BM&FBOVESPA, antiga Bolsa de Valores de São Paulo.

5.3. Capital Social. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$1.312.535.193,28 (um bilhão, trezentos e doze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), dividido em 263.498.907 (duzentas e sessenta e três milhões, quatrocentas e noventa e oito mil, novecentas e sete) ações, sendo 203.517.711 (duzentas e três milhões, quinhentas e dezessete mil, setecentos e onze) ações ordinárias e 59.981.196 (cinquenta e nove milhões, novecentas e oitenta e hum mil, cento e noventa e seis) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.4. Composição Acionária. A composição acionária da Companhia, em 1º de fevereiro de 2010, era a seguinte:

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	%	PREFERENCIAIS	%	TOTAL	%
Fundo de Investimento em Participações Coliseu ⁽¹⁾	88.498.815	43,48%	-	-	88.498.815	33,59%
Cemig Geração e Transmissão S.A. ⁽¹⁾	85.028.274	41,78%	-	-	85.028.274	32,27%
Administração	22	-	-	-	22	-
Pessoas vinculadas	2	-	-	-	2	-
Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	-
Ações em circulação (não vinculadas ao controlador)	29.990.598	14,74%	59.981.196	100,00%	89.971.794	34,15%
Total	203.517.711	100%	59.981.196	100%	263.498.907	100%

⁽¹⁾ Existe acordo de acionistas entre o FIP Coliseu e a Cemig GT para controle da companhia.

5.5. Indicadores econômico-financeiros.

Item	Exercício social findo em		
	31.12.07	31.12.08	3T/2009
Capital Social Realizado (R\$ mil)	1.310.433	1.312.255	1.312.536
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	1.380.515	1.476.109	1.701.178
Receita Operacional Líquida (R\$ mil)	508.689	625.190	572.123
Resultado Operacional (R\$ mil)	278.631	238.464	288.955
Lucro (Prejuízo) Líquido (R\$ mil)	214.251	187.545	224.788
Passivo Total (R\$ mil)	2.716.056	3.234.908	3.406.173

Nº de Ações, Ex-Tesouraria (unidades)	263.198.598	263.458.833	263.498.907
Lucro (Prejuízo) por Ação (R\$)	0,81403	0,71186	0,85309
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	5,245146	5,602807	6,456111
Passivo Total / Patrimônio Líquido (%)	196,74%	219,15%	200,22%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Patrimônio Líquido (%)	15,52%	12,71%	13,21%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Receita Operacional Líquida (%)	42,12%	30,00%	39,29%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Capital Social Realizado (%)	16,35%	14,29%	17,13%

5.6. Histórico de Negociação das Units:

Mês	Qtde.	Volume (R\$)	Preço Mínimo	Preço Máximo	Preço Médio	Preço Fechamento
Jan/09	1.446.200	28.601.637,00	18,51	22,40	19,78	19,00
Fev/09	799.800	16.473.187,00	19,00	21,90	20,60	20,01
Mar/09	1.021.600	22.064.641,00	19,51	23,16	21,60	22,41
Abr/09	6.896.100	222.807.867,00	22,70	37,49	32,31	36,70
Mai/09	2.544.400	94.020.190,00	36,70	37,98	36,95	37,28
Jun/09	3.580.000	133.151.535,00	36,90	38,60	37,19	37,95
Jul/09	1.927.400	73.492.699,00	37,85	38,90	38,13	38,65
Ago/09	2.925.700	112.646.638,00	38,00	38,95	38,50	38,52
Set/09	5.456.200	213.327.441,00	38,41	39,80	39,10	39,75
Out/09	3.513.900	134.904.813,00	36,41	39,97	38,39	36,70
Nov/09	1.265.000	46.639.793,00	36,66	37,05	36,87	37,05
Dez/09	1.688.500	63.017.112,00	36,00	37,50	37,32	37,36

Fonte: Economática.

6. Informações sobre a Ofertante

6.1. Sede, Foro e Objeto Social. A Ofertante, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.114.380/0001-01, tem sede e foro na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, bloco 1, salão 501 (parte), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O objeto social da Ofertante é a participação no capital de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, ligadas ao setor elétrico.

6.2. Breve Histórico, Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas. A Ofertante é uma sociedade *holding* com a mesma composição acionária da TAESA, ou seja, seus acionistas são a CEMIG GT (49%) e o FIP Coliseu (51%), tendo absorvido a obrigação de realizar a presente Oferta em decorrência da Cisão Parcial da TAESA.

6.3. Informações sobre os Acionistas Controladores da Ofertante. O FIP Coliseu foi constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 391/03, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.619.403/0001-98, possui sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, bloco 1, salão 501 (parte), e é administrado pelo Banco Modal S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, bloco 01, salão 501, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.723.886/0001-62. A CEMIG GT, com sede na Av. Barbacena n.º 1.200, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.981.176/0001-58, é uma subsidiária integral da CEMIG, responsável pelas atividades de geração e transmissão de energia elétrica.

7. Declarações da Ofertante e da Instituição Intermediária

7.1. A Ofertante declara que:

- (a) se obriga a pagar aos acionistas que aceitarem a Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço por Ação ou por Unit, conforme o caso, que estes receberem pela venda de suas Ações e/ou Units na Oferta, respectivamente, atualizado conforme o item 2.6, e ajustado pelas alterações no número de ações e/ou *units* decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos; e
- (i) o preço por ação/unit que seria devido, ou venha a ser devido, caso se verifique, no prazo de um ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações/*units*, previstas nos incisos (i), (ii) e (iii) do artigo 2º da Instrução CVM 361 e nos termos da referida Instrução; e
- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da assembléia geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso aos titulares de ações/*units*, quando este evento se verificar no prazo de um ano contado da Data do Leilão.
- (b) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público (inclusive por meio deste Edital), que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Units;
- (c) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM a ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do artigo 7º, §1º, da Instrução CVM 361;
- (d) o registro de companhia aberta da Companhia de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, está devidamente atualizado; e
- (e) não detém, direta ou indiretamente, ações ordinárias, ações preferenciais ou *units* de emissão da Companhia.

7.2. A Instituição Intermediária declara que:

- (a) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Units;
- (b) tomou todas as precauções e atuou conforme os mais altos padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, sendo a Instituição Intermediária responsável por qualquer omissão, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações divulgadas ao mercado

durante os procedimentos da Oferta necessários para a tomada de decisão do investidor, incluindo as informações periódicas e eventuais prestadas à CVM e a informação contida neste Edital e no Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 7, §2º da Instrução CVM 361;

(c) a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas não são titulares de ações ou Units de emissão da Companhia, mas possuem sob sua administração discricionária 55.500 Units de emissão da Companhia que poderão ser alienadas no âmbito da Oferta, bem como 1.269.245 ações ordinárias e 4.478.882 ações preferenciais de emissão da CEMIG;

(d) prestou, no passado, e poderá vir a prestar, em conjunto com suas afiliadas, diversos serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Companhia e a suas afiliadas, pelos quais foram e pretendem ser remunerados;

(e) não prestou no passado, mas poderá vir a prestar, em conjunto com suas afiliadas, serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Ofertante e a suas afiliadas, pelos quais pretende ser remunerada;

(f) não possui conflito de interesses com a Ofertante ou a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; e

(g) receberá da Ofertante o montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela elaboração e apresentação do Laudo de Avaliação.

8. Outras Informações

8.1. Reestruturações Societárias. A Companhia, na qualidade de sucessora legal da TAESA, deverá (i) incorporar suas controladas Novatrans Energia S.A. - NOVATRANS, TSN Transmissora Sudeste Nordeste S.A – TSN e Empresa de Transmissão de Energia do Oeste S.A. – ETEO, tão logo obtenha aprovação da ANEEL a esse respeito, o que poderá ocorrer durante o prazo da presente Oferta; e (ii) até 31 de março de 2010, implementar a desvinculação de sua subsidiária integral, Terna Serviços Ltda.

8.1.1. Após a conclusão da Oferta, a CEMIG GT e o FIP Coliseu poderão vir a decidir sobre a incorporação da Ofertante pela Companhia (“Reestruturação da Ofertante”). A reserva de ágio decorrente das incorporações acima será capitalizada em proveito dos acionistas controladores, conforme artigo 7º da Instrução CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999, conforme alterada.

8.1.2 A Companhia declara, ainda, que, após a conclusão da Reestruturação da Ofertante e da presente Oferta, a Companhia, na qualidade de sucessora legal da Ofertante, possui a intenção de participar de leilões de outorga de concessão para implementar e explorar empreendimentos de transmissão de energia elétrica, a serem promovidos pela ANEEL, e adquirir empresas, não dispondo, no momento, de informações adicionais sobre essas eventuais operações e aquisições.

8.1.3 Nos casos das reestruturações societárias e eventuais aquisições previstas neste item 8.1, os acionistas titulares das Ações e/ou Units que aderirem à presente Oferta não terão o direito de receber a diferença, nos termos do item 7.1(a)(ii), caso existente, entre o Preço da Oferta e o preço por ação resultante de exercício de eventual direito de recesso decorrente de tais reestruturações societárias e aquisições, nos termos do parágrafo 1º do artigo 10º da Instrução CVM 361.

8.2. Dividendo Obrigatório da Companhia. Em assembléia geral extraordinária da Companhia realizada em 25 de novembro de 2009, os acionistas aprovaram a alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia, de forma que os acionistas passaram a ter direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, observada as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

8.3. Listagem no Nível 2 da BM&FBOVESPA. Na hipótese de, após a conclusão da Oferta, as ações de emissão da Companhia em circulação representarem menos do que 25% do capital social total da Companhia (“Percentual Mínimo de Ações em Circulação”), a Ofertante, individualmente ou por meio de seus acionistas, terá o prazo de 6 (seis) meses para recompor o Percentual Mínimo de Ações em Circulação, nos termos do item 8.6 do Regulamento do Nível 2. A Ofertante poderá ainda, nos termos do item 3.1.1 do Regulamento do Nível 2, solicitar à BM&FBOVESPA um prazo adicional de seis meses para o enquadramento do Percentual Mínimo de Ações em Circulação. Todavia, se a Companhia for obrigada a sair do Nível 2 no prazo de até um ano a contar da Data do Leilão, em função de não conseguir recompor o Percentual Mínimo de Ações em Circulação requerido pelo Regulamento do Nível 2 e decidir, ainda, cancelar seu registro como companhia aberta, os acionistas titulares das Ações e/ou Units que aderirem à presente Oferta não terão o direito de receber a diferença nos termos do item 7.1(a)(i), caso existente, entre o Preço da Oferta e o preço por ação a ser pago na oferta decorrente de descontinuidade das práticas diferenciadas de governança corporativa Nível 2 (“Saída do Nível 2”) e de cancelamento de registro de companhia aberta, a ser realizada conforme previsto nas Seções X e XI do Regulamento do Nível 2 e nos termos do parágrafo 1º do artigo 10º da Instrução CVM 361.

8.4. CADE: Após a assinatura do Contrato, a CEMIG GT notificou o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) a respeito da Aquisição, o qual, em 08 de julho de 2009, aprovou a aquisição do controle da Companhia pela CEMIG GT. Em 16 de novembro de 2009, após a Data do Fechamento, a Ofertante e a CEMIG GT realizaram nova notificação ao CADE contendo a estrutura final da Aquisição, a qual foi aprovada sem restrições em 20 de janeiro de 2010.

8.5. Identificação do Assessor Jurídico da Ofertante e da Instituição Intermediária.

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.144, 11º andar
01451-000, São Paulo, SP, Brasil

8.6. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à Lista de Acionistas: Encontram-se à disposição de eventuais interessados, nos endereços abaixo, o Laudo de Avaliação, este

Edital e a relação nominal dos acionistas da Companhia (este último documento, apenas poderá ser disponibilizado mediante identificação e recibo firmado pelo interessado). Além de estarem nos endereços abaixo, o Laudo de Avaliação e o presente Edital poderão ser visualizados na *internet*, nas páginas de informação indicadas a seguir.

TRANSMISSORA ALTEROSA DE ENERGIA S.A.

Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar bloco 1, salão 501 (parte) – Rio de Janeiro, RJ

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Praça XV de Novembro, n.º 20, sala 1.003 parte – Rio de Janeiro, RJ

www.taesa.com.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro – São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 2º andar, “Centro de Consultas” – Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br

BM&F BOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Praça Antonio Prado, n.º 48, 2º andar – São Paulo, SP – Diretoria de Operações

www.bmfbovespa.com.br em Mercados/Ações/Leilões/Cronogramas e

Editais/Bolsa de Valores

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 4º andar – São Paulo, SP

www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp

8.7. Registro perante a CVM: A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada, em 12 de março de 2010, sob o n.º CVM/SRE/OPA/ALI/2010/001. A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema eletrônico de negociação.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Instituição Intermediária

